

**TERMO DE REFERÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO**

1. OBJETO

Registro de Preço para a contratação de jornal de circulação diária para veiculação de atos oficiais e material educativo desta municipalidade.

2. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de jornal de circulação diária para a publicação dos atos oficiais desta municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para este fim, deve-se ao contínuo atendimento para publicação de editais de licitações (certames licitatórios), publicação de matéria educativa em policromia bem como a publicação de atos relativos a publicações oficiais do município, como relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a fim de atender aos princípios da administração pública, dentre eles o de publicidade dos atos oficiais do município.

3.1 - **LOTE 01** - Contratação de serviços de publicação dos relatórios resumidos de execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal da PMS/ES em atendimento ao artigo 52 e 63 da lei n.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.2 - **LOTE 02** – Contratação de serviços de publicação dos comunicados referentes aos certames licitatórios da PMS/ES afim de dar publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando a ampliação da competitividade e transparência na condução e resultados dos certames em atendimento do parágrafo III do artigo 21 da lei 8.666/93: “III – em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 - O licitante deverá atender requisitos mínimos como:

- 4.1.1 - Circulação diária, conforme definido em item específico deste Termo de Referência;
- 4.1.2 - Os jornais devem possuir e comprovar circulação no município, bem como em outros municípios próximos à Sooretama;
- 4.1.3 - Comprovar replicação e acessibilidade na versão online indicando links específicos de no mínimo 07 (sete) publicações diárias consecutivas;
- 4.1.4 - Domínio registrado em nome da empresa.



4.2 - Fundamentação legal:

Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06, apresenta-se ainda necessária à observância da legislação aplicável ao caso, caso exista.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

5.2 - Comprovação que o periódico no qual serão realizadas as publicações tem uma tiragem diária - compreende-se como Jornal Diário aquele que circula no mínimo 04 (quatro) dias por semana, conforme definição dada pela WAN – Associação Mundial de Jornais em 1988, usada pelo Word Press Trends (publicação da Associação).

5.3 – Na forma definida pela WAN – Associação Mundial de Jornais, em 1988, usada pelo Word Press Trends (publicação da associação), a licitante deverá comprovar que o periódico onde serão realizadas as publicações objeto da contratação pretendida, possui tiragem diária, compreendendo-se como tal, um periódico que circula no mínimo 04 (quatro) dias por semana, devendo estas publicações impressas e que circularam no município de Sooretama, terem ocorrido até o dia de abertura da presente licitação.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 – As quantidades relativas aos espaços em jornal considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação é o constante no quadro abaixo tendo como base o último registro de preço com o mesmo objeto realizado por esta municipalidade:

Item/Lote	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de serviços de publicação dos relatórios resumidos de execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal da PMS/ES em atendimento ao artigo 52 e 63 da lei n.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	cm ²	95.000
02	Contratação de serviços de publicação dos comunicados referentes aos certames licitatórios da PMS/ES afim de dar publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando a ampliação da competitividade e transparência na condução e resultados dos certames em atendimento do parágrafo III do artigo 21 da lei 8.666/93	cm ²	20.000

6.2 – As coletas de preços, bem como o mapa comparativo deverão ser formulados pelo setor responsável e juntados aos autos do processo licitatório.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As publicações ocorrerão diariamente de acordo com a necessidade da municipalidade, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2 - O servidor responsável enviará pedido de publicação, por e-mail até às 18 horas do dia anterior a publicação.

7.3 - A empresa contratada deverá enviar e-mail confirmando o recebimento e em caso de falha ou eventual irregularidade no arquivo digital, deverão entrar em contato telefônico com o responsável pela publicação do ato oficial.

7.4 - Deverá disponibilizar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos três exemplares do jornal sempre que houver alguma publicação no mesmo.

7.5 - A secretaria solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos exemplares do jornal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação.

7.6 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da Nota Fiscal.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato deverá ser realizada por um servidor a ser indicado pelo Gabinete do Prefeito e nomeado por meio de portaria correspondente.

8.2 – Dos procedimentos de fiscalização:

8.2.1 - Acompanhar as demandas por serviços de publicação entre as diversas secretarias; efetuar orçamentos rotineiramente, para verificar se o valor contratado está de acordo com os preços do mercado;

8.2.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência bem como dos Contratos e da Ata de Registro de Preço que se originarem deste certame.

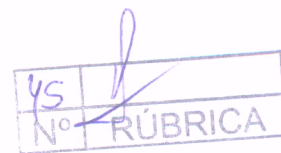
9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - Executar os fornecimentos de acordo com as necessidades desta municipalidade, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



9.2 – Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata e do Contrato.

9.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.4 - Distribuir, gratuitamente, ao menos 300 (trezentos) exemplares de cada edição onde a PMS/ES realizar suas publicações, em todo o território do Município.

9.5 - Possuir, por ocasião da contratação, e manter durante o curso do Contrato, circulação diária no município.

9.6 - A contratada deverá disponibilizar ao departamento de Licitações, Compras e Contratos, três edições do jornal sempre que houver alguma publicação no mesmo.

9.7 - Indenizar o contratante, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes da ação ou omissão, negligência, imprudências ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato, quando contados vícios, defeitos, ou incorreções resultante da má execução ou de materiais empregados.

9.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo o serviço prestado, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRADADA, de acordo com os termos a serem propostos no edital de licitação, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

9.9 - Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

10. DAS PENALIDADES

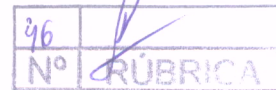
10.1 - A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução dos serviços objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula $M=0,01 \times C \times D$ tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação da sanção da "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Sooretama/ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – O critério adotado para a aceitabilidade das propostas será o MENOR VALOR GLOBAL a fim de facilitar o gerenciamento dos serviços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao do faturamento, após a entrega mediante aceitação pela fiscalização, dadas as pré-condições, devidamente discriminadas e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

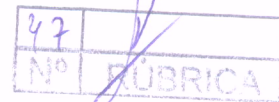
12.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

12.3 - A PMS/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



12.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas nesse termo e no contrato que concerne à proposta de preços e sua habilitação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Sooretama/ES se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem sido realizados em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2 – Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 - Em virtude do conhecimento técnico do objeto deste Termo de Referência ele foi elaborado pelo Superintendente de Comunicação desta municipalidade Edilson Luiz Aime Lopes – Matrícula 11383.

Gustavo de Castro Neves
Chefe de Gabinete
Decreto nº: 1020/2022